



## **LEI COMPLEMENTAR DE Nº 402, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Anápolis, atualizando-se a remuneração pelo índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, do período de janeiro/2018 a dezembro de 2018.

**§ 1º.** Para efeito da presente Lei será aplicado o índice determinado no caput, do presente artigo, aos servidores do quadro efetivo e comissionado.

**§ 2º.** A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Os agentes políticos do Poder Legislativo Municipal terão revisão geral de subsídios no percentual de 3,11 (três vírgula onze por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2019, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, do período de março/2018 a dezembro de 2018.

**Art. 3º.** As despesa decorrentes da revisão geral trazida pela presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, em 22 de janeiro de 2019.

**Roberto Naves e Siqueira**  
Prefeito Municipal